

Entrevista

Esporte Limpo

uma preocupação permanente



CBAAt é usada como exemplo no combate ao doping e seu presidente fala sobre o trabalho da entidade e sobre a sua eleição para a presidência da AIA

O presidente da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAAt) e da Confederação Sul-Americana de Atletismo, Roberto Gesta de Melo, foi eleito pela Assembléia Geral da Associação Ibero-Americana de Atletismo (AIA) para a Presidência da entidade. A eleição para um mandato de cinco anos foi unânime e aconteceu em Berlim no último dia 11 de agosto.

Em seu discurso de posse como o primeiro sul-americano eleito Presidente da AIA, Roberto Gesta reafirmou o que dissera ao tomar posse na CBAAt, em 23 de janeiro de 1987: "Não haverá um dia em que não estarei pensando nos assuntos da entidade". Enfatizou ainda que buscará na AIA a mesma unidade de ação conseguida na Confederação Sul-Americana, que preside desde 1993. "Vamos buscar isso também na Ibero-Americana, especialmente no combate ao doping".



EF – Qual foi a sua trajetória profissional?

GESTA – Sou advogado, mas profissionalmente atuei como empresário na indústria e no comércio. Dirigi diversos órgãos públicos no Amazonas, sendo superintendente de Desportos por 12 anos. Na área esportiva, comecei no Desporto Universitário, na presidência das Associações Atléticas de Direito, Filosofia e da Federação Universitária. Fui fundador e presidente das federações amazonenses de Tênis de Mesa, Vôlei e Atletismo. Fui vice-presidente das confederações nacionais de Vôlei e de Atletismo da CONSUDATLE e da AIA, e membro do Conselho da IAAF. Nesta última, sou presidente da Comissão Mundial de Corridas de Rua e integrante das comissões de Finanças, Competições e Desenvolvimento. Também sou membro da Fundação Atlética Internacional e integrante do Comitê Olímpico Brasileiro desde 1981.

EF – Fale um pouco sobre o trabalho à frente da CBAAt e a eleição para a AIA.

GESTA – Sou presidente da Confederação desde janeiro de 1987. A CBAAt é atualmente uma das federações nacionais de maior prestígio junto à IAAF, tanto que realizamos três campeonatos mundiais na minha administração. Também organizamos este ano quatro *Meetings* do calendário da IAAF, que somaram pontos para a Final Mundial do Atletismo. Na minha administração, conquistamos 85 medalhas em seis edições do PAN – nas nove edições anteriores foram ganhas 52. Um ponto importante foi a parceria com a Caixa Econômica Federal, estabelecida em 2001, que nos possibilitou ampliar programas,



como apoio a atletas e treinadores, de combate ao doping, apoio às federações estaduais, dentre outros. Quanto à minha ida para a presidência da AIA, foi uma candidatura de consenso dos países que integram a Associação na Europa, na América Latina e na África.

EF – Que ações a CBAAt tem tomado para combater o doping?

GESTA – A CBAAt, assim como a IAAF no plano mundial, são as entidades esportivas que mais controle de doping levam a efeito. Realizamos tanto testes durante as competições como os testes-surpresa. Apenas nos sete primeiros meses deste ano, fizemos 353 testes. Temos em nosso estoque cerca de 400 kits para testes e estamos importando outros mil.



EF – No último Mundial de Berlim, atletas brasileiros foram pegos no exame antidoping. Qual a posição da CBAAt?

GESTA – Cinco atletas que estavam com a delegação no Camping de Aclimação para o Mundial de Berlim deram resultados positivos nos testes antidoping. Imediatamente, até porque tanto o clube como os atletas e técnicos abriram mão da confidencialidade na fase inicial do processo, determinamos a volta dos atletas e respectivos treinadores. Foi muito difícil, porque eram todos desportistas de primeira linha, da seleção, da mesma forma que seus treinadores. Posteriormente, os atletas abriram mão da análise da contraprova e foram suspensos de acordo com as normas internacionais da WADA e da IAAF. Os técnicos também admitiram envolvimento e estão suspensos até o julgamento pelo STJD. Em cinco dias resolvemos a situação, antes do início do Mundial. Este é um recorde absoluto nesses casos. Também instituímos uma Comissão de Inquérito para tratar do assunto. No plano nacional, o COB apoiou nossas providências. O presidente da IAAF, Lamine Diack, disse no Congresso de Berlim para mais de 500 delegados de 199 países, que as ações da CBAAt eram um exemplo a ser seguido pelas demais federações nacionais. O presidente do COI, Jacques Rogge, em Berlim, cumprimentou-me pela rápida solução do caso.

“O presidente da IAAF, Lamine Diack, disse no Congresso de Berlim para mais de 500 delegados de 199 países, que as ações da CBAAt eram um exemplo a ser seguido pelas demais federações nacionais”.



EF – Qual a importância do Profissional de Educação Física para o Atletismo nacional?

GESTA – O Profissional de Educação Física é fundamental para o desenvolvimento do esporte e do atletismo em especial. Da parte da CBA, temos feito clínicas, além de cursos de iniciação, reciclagem e aperfeiçoamento em todas as regiões do país, tanto para professores como para estudantes de Educação Física.

EF – Em relação ao combate do doping, especificamente, qual seria o papel dos Profissionais de Educação Física?

GESTA – Por sua formação técnica e humanística, o professor, em geral, e o Profissional de Educação Física, em especial, podem dar grande contribuição no combate ao doping, principalmente informando que a preparação honesta para as competições é a única que vale a pena. Da mesma forma é importante lembrar sempre dos perigos que o uso de drogas ilícitas pode acarretar ao organismo humano.

EF - Como o Sistema CONFEF/CREF pode ajudar neste processo?

GESTA – Um Sistema importante e respeitado como este sempre poderá contribuir muito na luta contra o doping. Estamos prontos para quaisquer parcerias nesse sentido. Temos o compromisso de que os treinadores de atletismo sejam Profissionais de Educação Física. Seguimos estritamente as orientações do Sistema CONFEF/CREF neste assunto.

EF – Como o senhor vê o futuro do Atletismo no Brasil?

GESTA – O Atletismo tem evoluído em nosso país e continuará a progredir. No entanto, creio que o grande salto do esporte olímpico só se dará com a implantação de uma política nacional de prática de Educação Física e de esporte em todo o sistema educacional do país. 

Luta Antidoping: a verdade sem limites

Alberto Puga

Conselheiro Federal - Autor do livro Leis Antidoping, Edipro, 2008

O Sistema CONFEF/CREFs irmana-se na luta antidoping, garantindo o direito de que a Sociedade possa exercer a sua plena liberdade de comunicação com a verdade no esporte. Afinal, a Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, no art. 3º, ao fixar a competência do Profissional de Educação Física, ali apresenta '13 verbos' e sentencia com a frase "(...) todos nas áreas de atividades físicas e do desporto."

O Comitê Olímpico Internacional (COI) cria em 1999 a Agência Mundial Antidoping (sigla em inglês

WADA) e em 1993 aprova o Código Mundial Antidoping (CMAD), e em 2007, adota a primeira revisão, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

O Brasil é signatário do CMAD e integrante do COI.

Para dar força ao 'movimento', a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em 19 de outubro de 2005 edita a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, tendo a mesma sido aprovada pelo Congresso Nacional por

meio do Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007 e promulgada pelo Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008. Portanto, em pleno vigor no território nacional.

Unem-se em torno de um só objetivo o Movimento Olímpico (COI e demais integrantes) e os Estados-Partes (UNESCO) : lutar contra o doping nos esportes!

Qual o contexto de inserção do Profissional de Educação Física nessa luta?

A Convenção no Capítulo IV. Educação e treinamento - Artigo 19 Princípios gerais de educação e treinamento, assim diz:

1. Os Estados Parte devem comprometer-se, dentro de seus meios, a apoiar, conceber ou implantar programas educacionais e de treinamento sobre ações antidoping. Para a comunidade esportiva de modo geral, esses programas devem procurar fornecer informações atualizadas e precisas sobre:

(a) os danos do doping aos valores éticos dos esportes;

(b) as consequências do doping para a saúde.

2. Para atletas e para o pessoal de apoio de atletas, em particular em seu período inicial de treinamento, programas educacionais e de treinamento devem, além do descrito acima, procurar fornecer informações atualizadas e precisas sobre:

(a) procedimentos de controle de doping;

(b) direitos e responsabilidades de atletas com relação a ações antidoping, incluindo informações sobre o Código e as políticas antidoping das organizações esportivas e antidoping relevantes. Tais informações devem incluir as consequências de se cometer uma violação das regras antidoping;

(c) a lista de substâncias e métodos proibidos e de isenções para uso terapêutico;

(d) suplementos nutricionais.

E no Artigo 20 que trata dos Códigos de conduta profissional - "Os Estados Parte devem encorajar as competentes e relevantes associações e instituições

profissionais a desenvolver e implantar códigos adequados de conduta, boas práticas e ética relativos a ações antidoping nos esportes que sejam consistentes com o Código. E no Artigo 21 Envolvimento de atletas e pessoal de apoio a atletas - "Os Estados Parte devem promover e, dentro de seus meios, apoiar a participação ativa de atletas e do pessoal de apoio de atletas em todos os aspectos do trabalho antidoping de organizações esportivas e outras organizações relevantes e encorajar as organizações esportivas de sua jurisdição a fazer o mesmo."

Para dizer da possível intervenção do Sistema CONFEF/CREFs, após a manifestação definitiva das Instâncias da Justiça Desportiva, o atual Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), prevê dispositivos que podem envolver situações do Código de Ética e Código Processual de Ética do Profissional de Educação Física:

"(...) Art. 249 Ministar ou prescrever ao atleta substância ou método proibido.

PENA: Eliminação.

(...)

§ 2º Se o autor da ministração ou prescrição exercer profissão nas áreas de atividade física ou saúde, o fato, com todas as suas circunstâncias, será comunicado, após o trânsito em julgado da decisão, ao órgão de fiscalização do exercício profissional respectivo, para as providências previstas em lei e, em caso de indícios de crime ou contravenção, imediatamente comunicado à Autoridade competente e ao Ministério Público. (ALTERADO) ...(...)"

"(...) Art. 284 Após o trânsito em julgado das decisões condenatórias, serão elas remetidas, quando for o caso, aos respectivos órgãos de fiscalização do exercício profissional, para as providências que entenderem necessárias. (...)"

Portanto, Profissionais de Educação Física, estamos em 'luta permanente' contra o doping nos esportes!

A Sociedade tem o direito à verdade no esporte!

Referências na Internet:

Código Mundial Antidoping e Lista de Substâncias e

Métodos Proibidos: <http://www.wada-ama.org>

Comitê Olímpico Brasileiro (Cartilha):

<http://www.cob.org.br>